



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 87, DE 2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 2026 (sem emenda)

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Toledo e que estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera a legislação que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Toledo e que estabelece diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município.

Art. 2º - A Lei Complementar nº 27, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 153** - Quando o parcelamento do solo se destinar a programas habitacionais com características sociais, mediante parceria, participação ou financiamento de instituições ou organismos integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, instituído pela Lei Federal nº 11.124/2005, tanto em conjuntos habitacionais como em unidades isoladas, serão adotados os parâmetros próprios de ocupação definidos na legislação municipal de parcelamento do solo urbano e da Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS.

...”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2026.

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal